

GABINETE ESTADUAL DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2017/2018
Liderar pelo exemplo



EDITAL Nº 002 – 2017/2018

Dispõe sobre as normas do Prêmio Chave de Ouro

BRIAN PHILIFE BELMIRO DE SOUSA e **THIAGO COTTA DE FREITAS** no uso das atribuições que lhes são conferidas na qualidade de Mestre Conselheiro Estadual e Mestre Conselheiro Estadual Adjunto do Grande Conselho Estadual da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais, vêm lançar e tornar público o Edital do Prêmio **Chave de Ouro** para o 2º semestre de 2017.

A concessão do Prêmio **Chave de Ouro** para os Tesoureiros objetiva estimular a eficiência da administração institucional de um Capítulo, além de efetivar e instigar os trabalhos do respectivo oficial.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Prêmio **Chave de Ouro** é uma realização do Gabinete Estadual de Minas Gerais e será regido por este edital.

1.2. O Prêmio Chave de Ouro será organizado na seguinte ordem:

- 1.2.1.** Inscrição dos Tesoureiros;
- 1.2.2.** Validação das Inscrições;
- 1.2.3.** Realização e envio das atividades;
- 1.2.4.** Correção das atividades;
- 1.2.5.** Divulgação dos resultados finais.
- 1.2.6.** Entrega da premiação.

1.3. Para a conclusão do projeto, o Tesoureiro deverá cumprir todas as atividades obrigatórias.

1.4. Quaisquer dúvidas que possam surgir com relação ao Projeto poderão ser sanadas através do e-mail projetos@gcemg.org.br e o Gabinete Estadual ficará a total disposição dos inscritos.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. O Prêmio Chave de Ouro destina-se aos Tesoureiros eleitos ou nomeados para o Segundo Semestre de 2017. O DeMolay e os Capítulos devem estar filiados e regulares perante o Grande Conselho Estadual de Minas Gerais e ao Supremo Conselho da Ordem DeMolay para a República Federativa do Brasil.



GABINETE@GCEMG.ORG.BR



DEMOLAYMINASGERAIS



DEMOLAYMG

GABINETE ESTADUAL DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2017/2018
Liderar pelo exemplo



2.2. Entende-se por Segundo Semestre, o período compreendido entre os meses de julho e dezembro de 2017.

2.3. Todas as atividades deverão ser concluídas e enviadas até o dia 20 de dezembro de 2017, mesmo que a gestão administrativa termine após esta data.

3. DOS PRAZOS

3.1. O prazo para o envio das inscrições será de 10 (dez) dias corridos a contar a partir do dia 16 de agosto de 2017, findando-se, portanto, às 23h59min do dia 26 de agosto de 2017.

3.2. A validação das inscrições acontecerá até o dia 31 de agosto de 2017, a qual deverá ser feita através de e-mail de confirmação por parte do coordenador deste projeto.

3.3. O Gabinete Estadual irá coordenar o Prêmio Chave de Ouro.

3.3.1. O Gabinete Estadual será responsável pela administração e organização do projeto. Este irá receber e avaliar as atividades desenvolvidas pelos Tesoureiros mineiros e possuem autonomia para aceitar/recusar uma atividade ou solicitar maiores informações.

3.4. Todas as atividades devem ser realizadas e enviadas pelo Tesoureiro através do site gcemg.org.br impreterivelmente dentro do prazo estabelecido por este edital.

3.5. O prazo para emissão da decisão dos Coordenadores (atividade aceita, recusada ou enviada para correção) é de 07 (sete) dias úteis a partir da data de envio do relatório para a avaliação. O prazo para correção das atividades por parte do Tesoureiro é de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que os Coordenadores enviem o relatório para correção. Caso a atividade não seja reenviada para avaliação dentro do prazo, o Tesoureiro estará automaticamente desclassificado do Prêmio Chave de Ouro. É de responsabilidade do Tesoureiro checar regularmente sua caixa de e-mail e o farol de resultados.

3.5.1. Entende-se por “Atividade aceita” aquela que se enquadra nos objetivos desta premiação, de acordo com este edital. Além disso, o relatório enviado deve conter todas as informações relevantes e necessárias para a validação do mesmo, incluindo-se fotos e/ou outros tipos de anexos, quando aplicável.

3.5.2. Entende-se por “Atividade recusada” a que não se enquadra no item 3.5.1, isto é, o conteúdo da atividade não atende os requisitos do Projeto Chave de Ouro.

3.5.3. Entende por “Atividade enviada para correção” a solicitação, por parte dos Coordenadores, de informações complementares ao Tesoureiro, quando o





conteúdo do relatório não for suficiente para comprovar a atividade e/ou houver algum erro no relatório.

- 3.5.4.** Atividades enviadas no último dia de seu prazo e que não contenham todos os campos preenchidos, com o mínimo de informações necessárias para avaliação e anexos coerentes, estão sujeitas a serem recusadas sem direito a correção, ficando a critério dos Coordenadores.

4. DAS ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS

4.1. As Atividades Obrigatórias deverão ser realizadas em conformidade com as Regras e Regulamentos e baseados nos modelos do Guia do Tesoureiro, ambos do SCODRFB.

4.2. As Atividades Obrigatórias são descritas a seguir:

4.2.1. Envio de um orçamento financeiro aprovado pelo Capítulo e Conselho Consultivo;

Prazo de entrega do relatório: 30 de setembro de 2017

4.2.2. Envio de, no mínimo, 03 (três) sugestões de atividades de arrecadação de fundos.

Prazo para entrega do relatório: 20 de outubro de 2017

4.2.3. Envio de 2 (dois) relatórios Trimestrais (Fluxo de Caixa).

4.2.3.1. Julho a setembro – *Prazo: 20 de outubro*

4.2.3.2. Outubro a dezembro – *Prazo: 20 de dezembro*

4.2.4. Envio do Balanço Geral da Gestão (julho a dezembro).

Prazo de entrega do relatório: 20 de dezembro de 2017.

4.3. Os documentos deverão ser enviados através do site do Grande Conselho, em uma aba própria, na parte dos projetos do Gabinete Estadual, onde estarão as instruções de como enviar, e deverão conter o maior número possível de informações.



GABINETE ESTADUAL DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2017/2018
Liderar pelo exemplo



5. DA COMPETÊNCIA DO TESOUREIRO

- 5.1. O Tesoureiro é o responsável pelas finanças do Capítulo, e caberá a ele organizar e relatar as atividades realizadas.
- 5.2. O Tesoureiro será o responsável pelo envio do relatório dentro do prazo através do site do citado no item 3.4.
- 5.3. O Tesoureiro não poderá ser substituído durante a realização do projeto.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo preenchimento do “Formulário” disponibilizado na aba do projeto no site do Grande Conselho.
- 6.2. O período de inscrições será regido pelo item 3.1 deste edital.
- 6.3. Inscrições fora do prazo não serão aceitas.
- 6.4. As inscrições serão oficializadas de acordo com o item 3.2 deste edital e divulgadas pela Coordenação do Prêmio Chave de Ouro através de e-mail.
- 6.5. No ato da inscrição, o Tesoureiro concorda que está ciente de todas as normas que regem o Projeto e dispõe-se a cumpri-las, sob pena de desclassificação.

7. DA PREMIAÇÃO

- 7.1. Os Tesoureiros concluintes do Prêmio Chave de Ouro receberão um certificado de conclusão.
- 7.1.1. Entende-se por Tesoureiros concluintes aqueles que completarem em sua totalidade e dentro do prazo estabelecido as Atividades Obrigatórias propostas no item 4.2 deste edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Casos omissos e falhas neste edital serão avaliados e regulamentados pelo Gabinete Estadual e pelo Grande Conselho Estadual de Minas Gerais.



GABINETE ESTADUAL DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2017/2018
Liderar pelo exemplo



8.2. Informações diversas e instruções acerca do Prêmio Chave de Ouro serão divulgadas através das redes sociais do Gabinete Estadual.

8.3. Este edital entra em vigor a partir desta data.

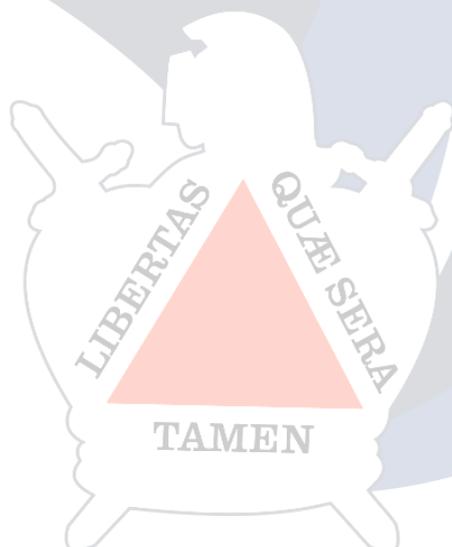
8.4. O Secretário Geral do Gabinete Estadual fica encarregado pela publicação do presente edital.

Dado e traçado ao décimo quinto dia do mês de agosto de dois mil e dezessete no Gabinete Estadual da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais.

Brian Philipe
Brian Philipe Belmiro de Sousa
Mestre Conselheiro Estadual

Thiago Cotta de Freitas
Thiago Cotta de Freitas
Mestre Conselheiro Estadual Adjunto

Fabris Mangia Marques
Fabrício Mangia Marques
Secretário Estadual



GABINETE@GCEMG.ORG.BR



DEMOLAYMINASGERAIS



DEMOLAYMG